

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL

Contrato Nº456 V426

AS PARTES:
De um lado a CONTRATADA ora identificada:

R. Social:	ADMVITAL CONSULTORIA LTDA		
N. Fantasia:	ADMVITAL CONSULTORIA & ESCRITORIOS VIRTUAIS		
CNPJ:	14.186.962/0001-91		
Endereço:	AV SANTO ANTONIO, 382 ANDAR 1 SALA 1	Bairro:	CAPUCHINHOS
Cidade:	FEIRA DE SANTANA - BA	CEP:	44.076-050

Representante Legal:

Nome:	LEINARA SILVA DE SOUZA		
CPF:	814.170.555-53	Vínculo:	SÓCIA

Do outro lado a CONTRATANTE ora identificada:

R. Social:	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		
N. Fantasia:	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE		
CNPJ:	11.344.038/0001-06		
Endereço:	AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1856 EDIF TK TOWER SALA 806	Bairro:	PITUBA
Cidade:	SALVADOR - BA	CEP:	41.810-012
E-mail:	CONTATO@INTS.COM.BR	Tel:	(71) 3018-1212

Aqui representada por:

Nome:	JOSE JORGE URPIA LIMA		
CPF:	123.126.815-87	Data Nasc:	28/12/1957
Endereço:	RUA DR. HOSANNAH DE OLIVEIRA, 154 ED PORT SAINT VICENTE, 803 APT 803	Bairro:	ITAIGARA
Cidade:	SALVADOR - BA	CEP:	41.815-215
E-mail:	CONTATO@INTS.COM.BR	Tel:	(71) 3018-1212

Contato preferencial:

Nome:	CINTHIA COSTA AMARAL WATT	Vínculo:	ANALISTA ADMINISTRATIVO
E-mail:	ADMINISTRATIVO@INTS.ORG.BR	Tel:	(71) 99613-3559

Tem entre se o comum acordo de prestação de serviço conforme rege este contrato.

Cláusula Primeira - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Tabela indicativa de serviços contratados:

SERVIÇOS DISPONIVEIS	SERVIÇOS CONTRATADOS
Endereço Fiscal – V426	X
Endereço Fiscal e Comercial	
Endereço Comercial – Sala	
Escritório / Sala de reunião / Sala de treinamento	

EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE ENDEREÇO FISCAL:

Este instrumento dá o direito ao contratante de vínculo do endereço abaixo citado em um único CNPJ. Seja para abertura de uma nova empresa, para criação de uma filial ou alteração contratual de empresa existente. Os responsáveis legais do CNPJ que usufruirá deste contrato devem ser na sua totalidade iguais os mesmos que estão a contratar o serviço e constar neste instrumento, perdendo este o seu valor caso haja divergências.

A parte contratante utilizara este endereço contratado para registro da sua empresa nos seguintes CNAE's:

CNAE PRINCIPAL:

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE SECUNDÁRIO:

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

2.3 - ESPAÇOS FÍSICOS DE USO COMUM

A Recepção, os banheiros e a copa são espaços mantidos pelo contratante que servem de apoio aos serviços e espaços contratáveis atendendo os interesses e necessidades de seus usuários.

Cláusula Quarta - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E USO DOS ESCRITÓRIOS, SALA DE REUNIÃO E AUDITÓRIO

O horário de funcionamento da ADMVITAL é de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00, exceto em feriados.

Havendo disponibilidade de ambas as partes os horários extras podem ser agendados mediante pagamento de adicional para período noturno, sábados, domingos e feriados.

Estes horários poderão sofrer alterações ao final de cada mês, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

Para contratos mensais de uso da Sala Executiva o cliente pode optar por reservar mensalmente quantos dias e horários irá fazer uso dos espaços ou ligar com 24 horas de antecedência para fazer a reserva da sala.

Caso não haja reserva mensal da Sala Executiva por parte do CONTRATANTE a CONTRATADA não obriga a disponibilizar o espaço caso esta já esteja reservado por outros clientes, no entanto disponibiliza-se a encontrar outro horário que venha atender as necessidades do CONTRATANTE.

As horas contratadas não são acumulativas de um mês para o outro.

As horas são contabilizadas em horários “fechados”, por exemplo, as 8:00hs, 9:00hs, 10:00hs, e assim sucessivamente.

Será tolerado um período de 10 minutos excedentes do uso da sala para cobrança de uma nova hora.

Cláusula Quinta - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

A contratante pagará a contratada o **valor anual de R\$972,00 (novecentos e setenta e dois reais)** referente aos serviços descritos na cláusula primeira.

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal a ser enviada por meio eletrônico (e-mail informado pelo contratante), através de transferência em conta corrente do contratado Ag 3025, C/C 21071-4, Banco Sicoob 756 ADMVITAL CONSULTORIA LTDA.

Os serviços de uso avulso como impressões, ligações telefônicas e excedentes serão cobradas na fatura do mês seguinte.

Para o uso dos serviços avulsos onde não houver contrato mensal o valor será cobrado imediatamente após sua realização.

Os danos causados por má utilização dos espaços / equipamentos da CONTRATADA pelo CONTRATANTE serão ressarcidos de forma integral e imediata pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

O primeiro pagamento deverá ser realizado tão logo o contrato seja enviado para assinatura. Só sendo documentação pertinente liberada a quitação do mesmo.

Os pagamentos seguintes deverão ser feitos via depósito bancário a ser indicado pelo contratante.

Os serviços poderão sofrer reajuste a cada 6 (seis) meses sempre que houver necessidade observando índices econômicos ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo maior índice oficial vigente.

O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento enquanto estiver de uso dos serviços aqui prestados de uso do endereço da CONTRATADA.

Cláusula Sexta - DO ATRASO E O NÃO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O não pagamento da mensalidade no vencimento da fatura concede à CONTRATADA o direito de suspender sua prestação de serviços até a regularização dos débitos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ao CONTRATANTE.

Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATADA poderá ainda tomar as providências cabíveis para a recuperação de seu crédito, através de todos os meios admitidos em direito, independente de interpelação ou qualquer medida judicial ou extrajudicial prévia, e inclusive a negativação do CONTRATANTE perante os órgãos de proteção do crédito.

A CONTRATADA poderá, em caso de inadimplência, cobrar do CONTRATANTE todas as despesas de cobranças extrajudiciais, acrescido dos encargos.

O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a dar conhecimento e encaminhar as empresas de cobranças e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais referentes ao presente contrato, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – O atraso no pagamento fará incidir sobre o seu valor uma multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária a serem pagos pelo(a) CONTRATANTE quando da efetivação do pagamento do serviço correspondente.

Parágrafo Segundo - Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais e/ou de indenização por danos, além dos juros legais, multa contratual, correção monetária, custas e demais despesas judiciais, serão cobrados honorários advocatícios à base de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja demanda judicial, na justiça comum ou especial, tudo isso incidido sobre o valor total e atualizado da dívida.

Parágrafo Terceiro – Se passados 30(trinta) dias sem que haja o devido pagamento dos serviços correspondentes, a CONTRATADA poderá considerar suspenso a prestação do serviço, e caso o(a)CONTRATANTE continue utilizando-se dos endereços em seus registros legais diante dos órgãos fiscais, este será alvo de ação de despejo e indenização, consoante as disposições contidas no Artigo 9º, Incisos II e III, com o Artigo 62 da lei nº 8.245/91.

Parágrafo Quarto – Fica desde já a CONTRATADA através de sua representante, autorizado a inscrever o(a) CONTRATANTE nos Serviço de Proteção ao Crédito – SPC E SERASA, desde que mantenham serviços ou quaisquer outras responsabilidades locatícias vencidas há mais de 30 (trinta) dias, após notificação extrajudicial através de e-mail e/ou AR.

Cláusula Sétima - DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade indeterminada observando os seguintes critérios:

Será considerada a data de início do contrato entregar a CONTRATADA os seguintes elementos:

- ✓ Duas vias deste contrato com todas as páginas rubricadas e assinado no final pelo CONTRATANTE ou seu representante legal (caso seja Pessoa Jurídica);
- ✓ PESSOA FÍSICA: cópia legível do RG, CPF, Comprovante de Residência (água, luz, telefone, extrato bancário);
- ✓ PESSOA JURÍDICA: cópia do CNPJ, Contrato Social e alterações, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, e Documentos dos Sócios: CPF, RG e Comprovante de residência dos sócios;
- ✓ Pagamento da primeira mensalidade do Plano escolhido;

Caso a CONTRATANTE não entregue a documentação acima descrita, mas faça uso do endereço da CONTRATADA (Serviço de endereço Fiscal e ou Comercial) a mesma entende-se no direito de cobrar pelos serviços tendo como base para data inicial da prestação:

- ✓ Endereço Fiscal: Data de alteração contratual conforme cartão de CNPJ
- ✓ Endereço Comercial: Qualquer constatação de divulgação do endereço conforme descrição do serviço na clausula segunda deste contrato para Endereço Comercial.

Entende-se como término do contrato:

- ✓ Endereço Fiscal: Data de alteração contratual que altera o endereço da CONTRATANTE para outro diferente do endereço da CONTRATADA e ou quando a empresa for declarada fechada por órgãos oficiais.
- ✓ Endereço Comercial: Quando a Contratante remover dos seus anúncios (Site, cartão de visita, folder, redes sociais e outros) o endereço da CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a avisar a CONTRATADA sobre o fim do contrato com um prazo mínimo de 30 dias.

Caso O CONTRATANTE deseje retirar do seu contrato algum serviço a solicitação deve ser enviada para endereço de e-mail leinara.souza@adm vital.com e havendo possibilidade da exclusão do serviço do contrato mesmo será feito em 30 dias.

https://www.admvital.com.br/validade/MP7ZC-EYQYF-675YV-4R3QJ

Cláusula Décima - NOTIFICAÇÕES

Ao contratar os serviços de Endereço Fiscal e ou Comercial a CONTRATANTE está de pleno acordo e autorizando a CONTRATADA, nas pessoas de seus funcionários e ou sócios receberem toda e qualquer notificação seja ela judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA por sua vez compromete-se a scanear, e ou fotografar as correspondências e encaminhar a pessoa responsável pela CONTRATANTE, imediatamente após seu recebimento.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo e entrega dos demais elementos já mencionados na Clausula Sexta, as quais elegem o foro da cidade de Feira de Santana para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL.

Feira de Santana - BA, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Leinara Silva de Souza
CPF: 814.170.555-53
Data: 11/05/2023 16:07:38 -03:00



CONTRATADA

ADMVITAL CONSULTORIA & ESCRITORIOS VIRTUAIS 14.186.962/0001-91
REPRESENTANTE: LEINARA SILVA DE SOUZA 814.170.555-53

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 11/05/2023 11:50:44 -03:00



CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE 11.344.038/0001-06
JOSE JORGE URPIA LIMA 123.126.815-87

Assinado eletronicamente por:
Tercio Michel Melo
CPF: 934.327.045-34
Data: 11/05/2023 12:14:54 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Thamirys Ferreira Paz
CPF: 040.658.665-96
Data: 11/05/2023 11:12:45 -03:00



Esse documento foi assinado por Thamirys Ferreira Paz, José Jorge Urpia, Tercio Michel Melo e Leinara Silva de Souza. Para validar o documento acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/MP7ZC-EYQYF-675YW-4R3QJ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MP7ZC-EYQYF-675YW-4R3QJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Thamirys Ferreira Paz (CPF 040.658.665-96) em 11/05/2023 11:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.42.202.98	Lat: -12,258612 Long: -38,947900
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	escritoriovirtual@admvital.com
Email verificado	
fkfqwCUcUe2MvPWOV4yk9e5zyUYDb6opY+t7d+Yigto=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 11/05/2023 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.21.85	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
1m+P7XzFuQGCG1Jv5WBMMe+1QTPI1GJXhkobh9hR63w=	
SHA-256	

✓ Tercio Michel Melo (CPF 934.327.045-34) em 11/05/2023 12:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.44.252.182	Lat: -12,276116 Long: -38,939530 Precisão: 36 (metros)
Autenticação	terciosantos@ints.org.br (Verificado)
Login	
9fMBpn+wwqb85ymAjgXSm4XqqQOCEinCCAb14VPXBw=	
SHA-256	

✓ Leinara Silva de Souza (CPF 814.170.555-53) em 11/05/2023 16:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.70.220.159	Não disponível
Autenticação	leinara.souza@admvital.com
Email verificado	
/ZWGuv2mDSJK1QRjLFJT+Y+4H4kG0/bLoc6jO86O6c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/MP7ZC-EYQYF-675YW-4R3QJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>